

**DECRETO N.º 169, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Atualiza o Valor de Referência - VR para Cálculos de Tributos

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Complementar n.º 044/2009 (Código Tributário Municipal):

**D E C R E T A**

**Art. 1º** O Valor de Referência para cálculo de Tributos, válido a partir de 1º de Janeiro de 2016, fica corrigido em 9,75% (cinco vírgula setenta e sete por cento), índice oficial do INPC do período compreendido entre 1º de dezembro de 2014 à 30 de novembro de 2015, atualizando o mesmo para **R\$ 120,50 (cento e vinte reais e cinquenta centavos)**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 03 de dezembro de 2015.

**ARNILDO RIEGER**  
Prefeito do Município